



LEI Nº 943/99

**Ementa: Dispõe sobre a Integração das Creches e qualquer instituição de Educação Infantil do Município na Rede Municipal de Ensino**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - As creches existentes no Município passam a integrar a Rede Municipal de Ensino e respectivo sistema, de acordo com o que estabelece a LDB Nº 9394/96, em seu Artigo 89.**

**Art. 2º - Qualquer instituição de Educação Infantil que venha a ser criada no Município integrará a Rede Municipal de Ensino e o Sistema ao qual essa Rede encontre-se vinculada.**

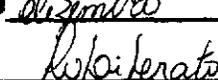
**Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, alcançando seus efeitos todo o exercício de 1999.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 04 de dezembro de 1999.

  
**LOURIVAL KRAUSE**  
**Prefeito Municipal**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA</b>
<b>PROTOCOLO</b>
Em <u>14</u> de <u>dezembro</u> de <u>1999</u>
 <b>PROTOCOLISTA</b>